





## CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

### ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS

#### Região de Aveiro - Conselho Fiscal e Jurisdicional Regional

2. Esta recomendação é importante pois no futuro poder-se-ão evitar os lapsos que supra enumerámos, sendo os mesmos corrigidos antes da divulgação do Relatório e Contas;
3. Os Relatórios e Contas após aprovação pelos respectivos órgãos deliberativos (Conselho Regional), são remetidos na versão final, com os pareceres respectivos, no prazo de 30 dias, aos órgãos executivos e fiscais do respectivo nível e do imediatamente superior, sempre que aplicável (n.º 11, art.º 70.º RG);
4. A elaboração do mapa de análise comparativa por centro analítico permitiria avaliar com maior clareza, por parte dos conselheiros, o estado das contas regionais e a confrontação com as do ano anterior.  
Recomendamos de igual forma a elaboração de um mapa comparativo dos valores orçamentados com os realizados, o que levaria os conselheiros a uma melhor percepção dos resultados apresentados.
5. Recomenda-se ainda que as contas referentes às Secretarias Regionais sejam discriminadas conforme o orçamentado e não englobadas nos Serviços Regionais.

#### Conclusão

Face aos documentos apresentados, e cientes de que foram feitos todos os possíveis por cumprir as obrigações dos cargos em que foram investidos, sem prejuízo das observações anteriores, é o Conselho Fiscal e Jurisdicional Regional de Aveiro de parecer que seja aprovado o Relatório e Contas do ano de 2015 da Junta Regional de Aveiro.

Aveiro, 23 de Maio de 2016

Rogério Magalhães Matias – Presidente

Isabel Cravo Simões – Vice-Presidente

Sara Vieira Amaral – Secretária

Nota: O presente Parecer encontra-se devidamente assinado na sua versão original.